

# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS (PPRCIC)

**SMAT PORTALEGRE**

Portalegre, Fevereiro 2025



## ÍNDICE GERAL

1.	Introdução.....	3
2.	Objectivos .....	3
3.	Âmbito de Aplicação .....	4
4.	Entrada em Vigor e Revisão .....	4
5.	Conceitos e Definições.....	4
6.	Estrutura Organizacional e Responsabilidades .....	7
7.	Identificação e Classificação de Riscos.....	12
8.	Responsável pelo Cumprimento Normativo .....	15
9.	Relatórios e Avaliação Contínua .....	18
10.	Alterações ao Presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas .....	22

# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRCIC)

## 1. INTRODUÇÃO

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Este regime impõe às entidades públicas e privadas a adopção de um Programa de Cumprimento Normativo (Compliance Anticorrupção), do qual faz parte o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

O **SMAT PORTALEGRE** compromete-se a seguir as diretrizes do RGPC e as melhores práticas internacionais, incluindo a ISO 37001 - Sistema de Gestão Antissuborno.

Este documento visa identificar, avaliar e mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas nas suas operações, promovendo uma cultura de integridade, transparência e ética corporativa.

## 2. OBJECTIVOS

O PPRCIC do **SMAT PORTALEGRE** tem como objectivos principais:

- Identificar e classificar riscos de corrupção e infracções conexas, associados à actividade da organização.
- Definir medidas de controlo e mitigação, assegurando prevenção eficaz de situações de potencial ilicitude.
- Estabelecer princípios de actuação, incluindo:
  - ✓ Prevenção e detecção de práticas ilícitas;
  - ✓ Investigação e resposta rápida a suspeitas de corrupção;
  - ✓ Sanção de práticas ilícitas e medidas correctivas.

### 3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PPRCIC aplica-se a:

- Todos os trabalhadores, dirigentes e administração do **SMAT PORTALEGRE**;
- Fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de negócios;
- Qualquer pessoa ou entidade que actue em nome do **SMAT PORTALEGRE**.

### 4. ENTRADA EM VIGOR E REVISÃO

O PPRCIC entra em vigor na data da sua publicação e será revisto obrigatoriamente **a cada três anos**, ou sempre que houver alterações na legislação, na estrutura da organização, ou no mapeamento dos riscos e respectivas medidas de mitigação.

### 5. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

#### 1. Declaração de Isenção de Responsabilidade

O presente elenco de conceitos tem um propósito meramente informativo. Os conceitos apresentados visam facilitar a compreensão de determinados temas, tornando a informação mais acessível. Não substituem nem pretendem ter o rigor jurídico exigido para efeitos legais ou regulamentares.

Em caso de dúvida, recomenda-se a consulta dos especialistas do **SMAT PORTALEGRE**, com responsabilidade nesta matéria.

## 2. Elenco de conceitos

**Branqueamento de Capitais:** processo pelo qual valores ou bens obtidos através de actividades ilícitas são disfarçados para parecerem legítimos. Pode envolver a conversão, transferência ou ocultação desses bens para esconder a sua origem ilegal ou impedir que os responsáveis sejam punidos. Para efeitos preventivos, também inclui a tentativa, cumplicidade, facilitação ou aconselhamento na prática desses actos.

**Canal de Denúncia Interna:** mecanismo disponibilizado pela organização para que os trabalhadores e terceiros possam reportar, de forma anónima, confidencial e segura, suspeitas ou ocorrências de irregularidades, infracções ou actos ilícitos, sem receio de represálias.

**Conflito de Interesses:** situação em que interesses pessoais ou de terceiros podem comprometer a imparcialidade e objectividade na tomada de decisões dentro da organização. Um conflito de interesses surge quando há um risco de que esses interesses interfiram nos deveres profissionais ou nos objectivos do **SMAT PORTALEGRE**.

**Corrupção:** prática ilícita em que alguém oferece, solicita ou aceita uma vantagem indevida para influenciar uma decisão ou comportamento. Pode ocorrer no sector público ou privado e inclui suborno, recebimento indevido de vantagens e favorecimento ilícito em negociações ou contractos, entre outras tipificações.

**Denunciante:** pessoa que, de boa-fé, comunica uma infracção, irregularidade ou acto ilícito ocorrido no contexto profissional. O denunciante pode ser um colaborador, fornecedor, cliente ou qualquer outra parte interessada e beneficia de protecção contra represálias.

**Donativos:** transferência ou entrega de dinheiro ou bens sem esperar qualquer compensação financeira ou de outro tipo. Normalmente, destinam-se a entidades públicas ou privadas que actuam em áreas como acção social, cultura, ambiente, desporto ou educação.

**Financiamento do Terrorismo:** fornecimento, recolha ou posse de fundos ou bens com a intenção, directa ou indirecta, de apoiar a preparação ou execução de actos terroristas. Inclui também a disponibilização de recursos sabendo que podem ser usados para esse fim.

**Pagamento de Facilitação:** pagamento indevido a um funcionário público ou colaborador do sector privado para acelerar um serviço ou obter um benefício que, de outra forma, não seria concedido ou demoraria mais tempo. Trata-se sempre de um pagamento não exigível por lei.

**Patrocínios:** apoio financeiro ou material concedido a entidades públicas ou privadas, com o objectivo de promover a imagem, marca ou produtos da empresa patrocinadora.

**Prevaricação:** crime cometido por um funcionário público ou titular de cargo político que, intencionalmente e contra a lei, toma decisões ou realiza actos no exercício das suas funções para prejudicar ou beneficiar alguém de forma injusta.

**Retaliação:** acto de vingança ou represália contra uma pessoa em resposta a uma acção ou denúncia realizada por essa pessoa.

**Suborno:** tentativa de influenciar alguém através da oferta ou promessa de vantagens, monetárias ou não, para obter declarações falsas, decisões injustas ou outros actos indevidos, independentemente de o acto ser ou não concretizado.

**Tráfico de Influências:** crime cometido quando alguém solicita, aceita ou oferece benefícios para abusar da sua influência (real ou presumida) junto de entidades públicas, com o objectivo de obter decisões favoráveis de forma ilícita.

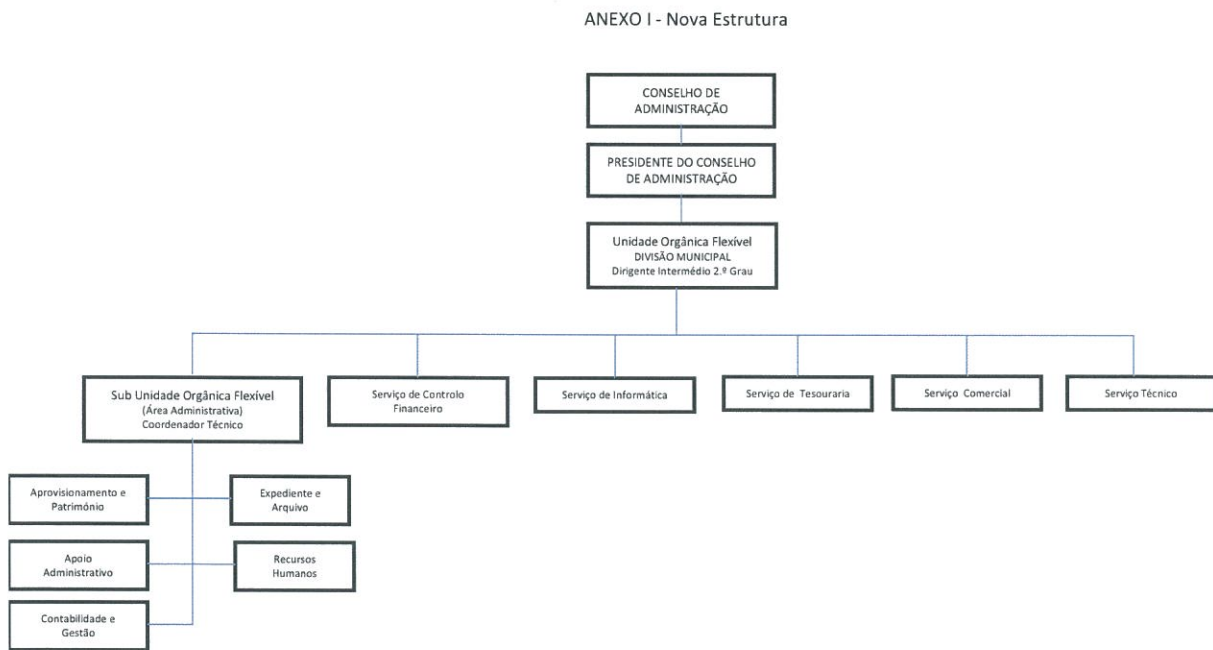
**Vantagens Ilícitas:** bens ou lucros obtidos através de crimes como corrupção, tráfico de pessoas, fraude fiscal, burla informática, tráfico de drogas, contrafação, abuso de informação privilegiada, entre outros. Estes bens podem incluir dinheiro, imóveis, veículos, mercadorias ou qualquer outro activo adquirido de forma ilegal.

## 6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES

O **SMAT PORTALEGRE** é uma empresa de serviços municipalizados, com competências no município de Portalegre, relativamente aos serviços de água, saneamento e transportes. A sua estrutura organizacional está definida no organograma anexo.

O **SMAT PORTALEGRE** baseia a sua actividade comercial e económica nos seguintes valores essenciais: transparência; ética; e, integridade. Estes valores orientam a conduta de todos os trabalhadores e parceiros do **SMAT PORTALEGRE**.

### Estrutura Organizacional:



**Serviço Técnico:** Estudos e Projectos; Controlo Fiscalização e Estatística; Apoio Técnico; Armazém; Operativo de Águas; Operativo Transportes; Gestão do Trânsito e do Estacionamento; Parque de Máquinas e Oficinas



## Responsabilidades no Âmbito do PPRCIC:

A implementação e eficácia do **Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)** dependem do envolvimento e compromisso de diferentes partes dentro da organização. De seguida, são delineadas as principais responsabilidades atribuídas a cada interveniente:

### 1. Administração

A Administração do **SMAT PORTALEGRE** tem um papel essencial na definição e promoção de uma cultura organizacional ética e de tolerância zero à corrupção e às infrações conexas. As suas responsabilidades incluem:

- Aprovar e supervisionar o PPRCIC, garantindo que o **SMAT PORTALEGRE** implementa medidas eficazes de prevenção e detecção de riscos de corrupção e infrações conexas.
- Definir a estratégia de compliance anticorrupção, assegurando o alinhamento com a legislação aplicável e as melhores práticas nacionais e internacionais, incluindo o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e a ISO 37001.
- Assegurar recursos adequados para a implementação do PPRCIC, garantindo que o Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) e as demais equipas envolvidas possuem meios suficientes para desempenhar as suas funções.
- Nomear e acompanhar o desempenho do RCN, assegurando que este dispõe da autonomia e independência necessárias para exercer as suas funções de forma eficaz.
- Integrar os princípios de ética e compliance nos processos de gestão, incluindo na avaliação de risco, contratação de fornecedores e decisões estratégicas.

- Reforçar a comunicação e formação interna, promovendo programas de sensibilização para todos os trabalhadores sobre riscos de corrupção e medidas preventivas.
- Assegurar a existência de um Canal de Denúncia Interna, garantindo que está em conformidade com as exigências legais e que as denúncias são tratadas com confidencialidade, imparcialidade e sem retaliação.

## **2. Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)**

O Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) tem um papel fundamental na monitorização e implementação das directrizes do PPRCIC. As suas principais responsabilidades estão descritas em capítulo autónomo.

## **3. Controlo Financeiro**

A Controlo Financeiro desempenha um papel independente e objetivo na avaliação da eficácia do PPRCIC e dos mecanismos de controlo interno. As suas responsabilidades incluem:

- Rever e avaliar os processos internos para garantir que são eficazes na prevenção da corrupção e de infracções conexas.
- Auditar periodicamente o cumprimento do PPRCIC, identificando vulnerabilidades e propondo melhorias.
- Investigar irregularidades e indícios de não conformidade, garantindo uma análise rigorosa e imparcial dos factos.
- Emitir relatórios à Administração e ao RCN, com recomendações para reforço da integridade e da conformidade.

- Acompanhar a implementação de medidas correctivas, verificando se as acções adoptadas estão a mitigar os riscos identificados.
- Assegurar a independência e confidencialidade na sua actuação, evitando interferências que possam comprometer a objectividade do seu trabalho.

#### 4. Trabalhadores

Todos os trabalhadores do **SMAT PORTALEGRE** têm um papel essencial na prevenção da corrupção e na promoção de uma cultura ética dentro da organização. As suas responsabilidades incluem:

- Cumprir integralmente o PPRCIC, seguindo as directrizes estabelecidas e evitando condutas que possam representar riscos de corrupção ou infracções conexas.
- Reportar, de boa-fé, qualquer suspeita ou conhecimento de infracção, utilizando o Canal de Denúncia Interna e garantindo a confidencialidade do processo.
- Participar nas formações obrigatórias sobre compliance anticorrupção, assegurando que compreendem as regras e boas práticas aplicáveis ao seu trabalho.
- Recusar e reportar qualquer tentativa de suborno, tráfico de influências ou pagamento de facilitação, independentemente de quem seja o proponente.
- Consultar o RCN ou a Auditoria Interna em caso de dúvidas sobre situações que possam configurar conflito de interesses ou qualquer infracção relacionada com corrupção.

- Proteger a integridade da empresa, zelando para que todas as suas acções sejam pautadas pela transparência, ética e conformidade com as normas internas.

## 7. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS

A avaliação de riscos de corrupção e infracções conexas no **SMAT PORTALEGRE** constitui um processo essencial para a implementação de um Programa de Cumprimento Normativo eficaz.

Nos parágrafos seguintes descrevemos a metodologia adoptada no **SMAT PORTALEGRE** para identificar, analisar e mitigar os riscos, bem como os controlos preventivos e correctivos implementados para reduzir a probabilidade e o impacto de eventos de corrupção.

### Metodologia de Avaliação de Riscos

O processo de avaliação de riscos segue uma abordagem sistemática e estruturada, baseada nos seguintes passos:

- Identificação de riscos – mapeamento de actividades e processos suscetíveis de exposição a riscos de corrupção e infracções conexas.
- Análise de riscos – avaliação da probabilidade e impacto de ocorrência dos riscos identificados.
- Avaliação e hierarquização de riscos – priorização dos riscos mais significativos para alocação de recursos e aplicação de medidas de controlo adequadas.

- Implementação de medidas de controlo – desenvolvimento de controlos internos para mitigar os riscos identificados.
- Monitorização e revisão contínua – avaliação periódica para garantir a eficácia do plano e a adequação das medidas adoptadas.

## **Matriz de Risco e Mapa de Riscos**

A identificação dos riscos foi conduzida com base nos seguintes **critérios**:

- **Probabilidade de Ocorrência (PO)**: avalia a frequência com que um risco pode materializar-se.
- **Gravidade (G)**: avalia o impacto potencial caso o risco ocorra.
- **Reversibilidade dos Efeitos (RE)**: indica se os danos causados são reversíveis ou irreversíveis (longo prazo).

Os riscos foram classificados conforme a seguinte **escala**:

- **Probabilidade**: Pouco Frequente (Baixo), Frequente (Médio), Muito Frequente (Elevado).
- **Gravidade**: Reduzida (Baixo), Significativa (Médio), Muito Significativa (Elevado).
- **Reversibilidade**: Efeitos Reversíveis (Baixo), Efeitos Graves (Médio), Efeitos Irreversíveis (Elevado).

Com base na matriz de risco implementada, foi elaborado um mapa de riscos, segmentado por processos-chave do **SMAT PORTALEGRE**.

Processo	Subprocesso	Risco	Probabilidade (PO)	Gravidade (G)	Reversibilidade dos Efeitos (RE)	Medidas de Prevenção	Responsáveis
Geral	Geral	Aceitação de subornos para condicionamento de decisões	M	E	E	Implementar critérios objectivos de controlo da relação com fornecedores	Auditoria Interna
Geral	Geral	Aceitação de ofertas e outras gratificações para condicionamento de decisões	M	E	E	Implementar critérios objectivos de controlo da relação com fornecedores	Auditoria Interna
Contratação Pública	Elaboração de contratos	Favorecimento de fornecedores em licitações	M	M	M	Implementar critérios objectivos de selecção e auditorias regulares	Auditoria Interna + Financeiro
Gestão Financeira	Execução orçamental	Pagamento indevido de facturas a fornecedores	M	M	M	Revisão independente de pagamentos e auditoria periódica	Contabilidade + Financeiro
Gestão de Recursos Humanos	Recrutamento	Nepotismo e favorecimento na admissão de colaboradores	M	M	M	Definição de critérios transparentes e participação de múltiplos avaliadores	Recursos Humanos + Administração
Fiscalização e Controlo	Inspeção de serviços	Aceitação de subornos para evitar penalizações	M	E	E	Código de Conduta e canal de denúncia interna	Auditoria Interna
Gestão de Transportes	Concessão de licenças	Emissão indevida de autorizações para operação	M	E	E	Segregação de funções e revisão por comité independente	Direcção de Operações
Gestão de Água	Concessão de licenças	Emissão indevida de autorizações para operação	M	E	E	Segregação de funções e revisão por comité independente	Direcção de Operações
Atendimento ao Público	Facturação e cobrança	Cobrança irregular ou favorecimento de clientes	M	M	M	Auditoria contínua e automatização do sistema de facturação	Financeiro
Aquisições e Compras	Aprovação de fornecedores	Seleccção direccionada de fornecedores	M	M	M	Procedimentos padronizados e revisão independente	Auditoria Interna + Financeiro

### Medidas de Controlo:

Para mitigar os riscos identificados, foram implementados mecanismos de prevenção e detecção, incluindo:

- Segregação de funções nos processos de aprovação de contratos.

- Monitorização financeira e fiscalização interna.
- Auditorias internas periódicas.
- Revisão de transações financeiras suspeitas.
- Regras sobre ofertas.
- Política clara de aceitação de brindes.
- Registo de ofertas recebidas e concedidas.
- Procedimentos de admissão e promoção.
- Critérios objectivos e meritocráticos para admissão e promoção de trabalhadores.
- Processo de selecção documentado e auditável.
- Registo e avaliação de fornecedores.
- Implementação de Canal de Denúncias.
- Canal seguro e anónimo para reportar práticas de corrupção e irregularidades.
- Protecção contra retaliações para denunciantes.

## 8. RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

### 1. Nomeação e Designação

Nos termos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e das melhores práticas de compliance, o **SMAT PORTALEGRE** designa um responsável pela execução, controlo e revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas (PPRCIC), garantindo a sua adequada implementação e Actualização contínua.

Este responsável assume a função de Responsável pelo Cumprimento Normativo, sendo que, a sua nomeação deve ser formalizada pela Administração do SMAT PORTALEGRE, assegurando os meios necessários para o desempenho eficaz da função.

## **2. Funções e Responsabilidades**

O Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) assume as seguintes responsabilidades:

### **2.1. Execução do PPRCIC**

- Implementar e operacionalizar as medidas preventivas e de mitigação de riscos identificadas no PPRCIC;
- Assegurar que todos os departamentos cumprem as directrizes estabelecidas, promovendo um ambiente de integridade e transparência;
- Garantir que os procedimentos de *due diligence* são aplicados nas relações com terceiros (fornecedores, parceiros e clientes).

### **2.2. Controlo e Monitorização**

- Avaliar periodicamente a eficácia das medidas de prevenção e detecção de riscos de corrupção e infracções conexas;
- Monitorizar e registar eventuais desconformidades ou fragilidades na implementação do PPRCIC, propondo medidas correctivas;
- Supervisionar a implementação do canal de denúncias, garantindo a confidencialidade e a protecção dos denunciantes;



- Efetuar auditorias internas e revisões de procedimentos para assegurar o cumprimento do plano.

### **2.3. Revisão e Actualização do PPRCIC**

- Proceder à revisão periódica do PPRCIC, no mínimo de três em três anos, ou sempre que ocorrerem alterações significativas na estrutura organizacional, no enquadramento legal ou no mapa de riscos identificado;
- Apresentar recomendações à Administração para a actualização do PPRCIC, sempre que necessário;
- Elaborar relatórios periódicos sobre a execução e eficácia do plano, remetendo-os à Administração e, quando aplicável, ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

### **3. Independência e Meios**

O Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) deve:

- Exercer as suas funções com independência funcional, sem interferências externas que comprometam a sua actuação;
- Ter acesso direto à Administração, garantindo que eventuais riscos de corrupção são devidamente reportados;
- Dispor dos recursos humanos, tecnológicos e financeiros necessários para a implementação e monitorização eficaz do PPRCIC.

#### 4. Formação e Sensibilização

O RCN deve garantir que os trabalhadores do **SMAT PORTALEGRE** recebem formação contínua sobre, nomeadamente:

- Prevenção da corrupção e infracções conexas;
- Código de Conduta e Ética da empresa;
- Utilização adequada do canal de denúncias;
- Consequências legais e disciplinares de práticas ilícitas.

#### 5. Relacionamento com Autoridades e Relatórios

O RCN assegura a articulação com entidades externas e autoridades competentes, nomeadamente:

- Com o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), sempre que for necessário reporte de informação;
- Entidades reguladoras e inspectivas, respondendo a solicitações e auditorias;
- Órgãos de controlo interno e externo, incluindo auditores e revisores independentes.

### 9. RELATÓRIOS E AVALIAÇÃO CONTÍNUA

Para garantir a eficácia e actualização contínua do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas (PPRCIC), o **SMAT PORTALEGRE** compromete-se a realizar avaliações regulares e a apresentar os relatórios obrigatórios ao Mecanismo

Nacional Anticorrupção (MENAC), bem como a implementar um procedimento interno de monitorização e reporte.

## 1. Avaliação Contínua do PPRCIC

A avaliação da efectividade do PPRCIC deve ser um processo contínuo, assegurando que as medidas de prevenção e mitigação de riscos estão alinhadas com a evolução dos riscos internos e externos. Para isso, o **SMAT PORTALEGRE** compromete-se a:

- Monitorizar periodicamente os riscos de corrupção e infracções conexas, analisando a sua evolução e ajustando as medidas de controlo.
- Rever e actualizar o PPRCIC, de forma regular, considerando novas exigências legais, recomendações do MENAC e boas práticas do sector.
- Avaliar o impacto das formações e acções de sensibilização na cultura ética da empresa.
- Recolher e analisar indicadores-chave de risco e conformidade, como o número de denúncias, investigações internas e auditorias realizadas.
- Assegurar a comunicação eficaz das actualizações do PPRCIC a todos os trabalhadores, garantindo que compreendem e aplicam correctamente as diretrizes.

## 2. Relatórios Obrigatórios ao MENAC

Nos termos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), o **SMAT PORTALEGRE** tem a obrigação de submeter relatórios periódicos ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), contendo informações sobre a implementação e monitorização do PPRCIC.

## Conteúdo dos Relatórios ao MENAC

Os relatórios ao MENAC (intercalar e anual) devem incluir:

- i. Descrição das medidas implementadas no âmbito do PPRCIC.
- ii. Identificação de riscos detectados e acções correctivas adoptadas.
- iii. Indicadores de desempenho relacionados com a execução do plano.
- iv. Número e tipologia de denúncias recebidas através do Canal de Denúncia Interna.
- v. Resultados das auditorias internas e acções de mitigação de riscos.
- vi. Recomendações para melhoria contínua da estratégia anticorrupção da organização.

## Periodicidade e Processo de Envio ao MENAC:

- O **relatório intercalar** deve ser elaborado anualmente pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), com o apoio da Administração e do Controlo Financeiro, até Outubro de cada ano.
- O **relatório anual** deve ser elaborado anualmente pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), com o apoio da Administração e do Controlo Financeiro, até Abril de cada ano.
- A versão final dos relatórios deve ser validada pela Administração, garantindo que reflecte correctamente as práticas da empresa.
- O envio ao MENAC deve realizar-se na plataforma disponibilizada por esta entidade de supervisão.

### 3. Procedimento Interno para Elaboração de Relatórios

Além dos relatórios obrigatórios ao MENAC, o **SMAT PORTALEGRE** estabelece um procedimento interno de monitorização e reporte, assegurando uma supervisão contínua da conformidade com o PPRCIC.

#### Etapas do Procedimento Interno

O processo interno de elaboração de relatórios segue as seguintes etapas:

- i. Recolha de informação – o RCN solicita dados relevantes às diversas áreas e departamentos do **SMAT PORTALEGRE**, incluindo recursos humanos, operações, comercial, IT, controlo financeiro.
- ii. Análise e consolidação – os dados são analisados e organizados para identificar padrões, tendências e áreas de melhoria.
- iii. Discussão e validação – os relatórios são apresentados à Administração para discussão e ajuste antes da aprovação final.
- iv. Divulgação e implementação de melhorias – os relatórios são comunicados às partes interessadas e servem como base para a revisão e actualização do PPRCIC.

### 4. Acompanhamento e Melhoria Contínua

A avaliação contínua e os relatórios permitem que o **SMAT PORTALEGRE** melhore, de forma regular e em contínuo, as suas práticas anticorrupção.

Para isso, a empresa compromete-se a:

- Implementar recomendações identificadas nos relatórios para reforçar os mecanismos de prevenção e detecção de riscos.
- Fomentar uma cultura de transparência e responsabilização, incentivando todos os trabalhadores a participarem activamente na promoção da ética e integridade, no **SMAT PORTALEGRE**.
- Ajustar o PPRCIC conforme necessário, garantindo que reflecte as melhores práticas do sector e os requisitos legais actualizados.

## 10. ALTERAÇÕES AO PRESENTE PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

O **SMAT PORTALEGRE** reserva-se o direito de alterar o presente PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS, sempre que houver essa necessidade.

Quaisquer alterações serão publicadas no website oficial.

Portalegre, Fevereiro de 2025.

Aprovada em:

Por: 